

gado com o n.º 2 do artigo 12.º do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017 que, a partir do quinto dia a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* e durante quinze dias, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta da 7.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo — Regularização Extraordinária de Atividades Económicas II.

Os elementos da proposta de alteração estão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, sita no Edifício Sede deste Município, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, no horário normal de expediente, das 9 h às 12 h 30 min e das 14 h às 16 h, ou no sítio da Internet do Município do Cartaxo, em www.cm-cartaxo.pt.

Os interessados deverão apresentar as reclamações, observações ou sugestões mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

24 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

611037443

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 90/2018

Desafetação de uma parcela de terreno com a área de 4.810,00 m², do domínio público para o domínio privado municipal, sita na Quinta da Horta D'Alva, em Castelo Branco

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

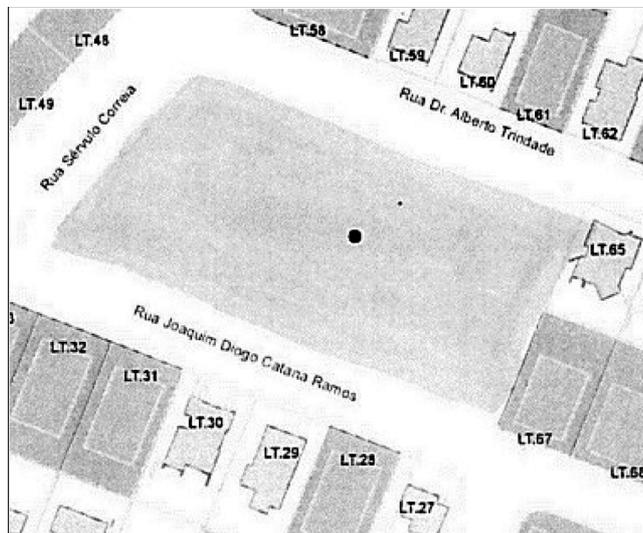
Faz saber que, em cumprimento do disposto na alínea *ccc*), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para efeitos do disposto da alínea *g*) do n.º 1 do artigo n.º 25.º do diploma mencionado, a Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, deliberou por unanimidade, aprovar a desafetação do domínio público para o domínio privado de uma parcela de terreno com a área de 4.810,00 m², sita na Quinta da Horta D'Alva, freguesia de Castelo Branco, devidamente identificada na planta anexa.

O referido terreno foi cedido a este município através de Alvará de Loteamento n.º 88/2008, de 06 de maio de 2008, processo n.º Plot 6, iniciado em 12 de junho de 2003, sito na Quinta da Horta D'Alva, freguesia e concelho de Castelo Branco, a cedência para o Município de Castelo Branco, da parcela de terreno com a área de 4.810,00 m², para integrar o seu domínio público, destinada a equipamento de utilização coletiva.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal local.

E eu *Francisco José Alveirinho Correia*, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

3 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.



311052469

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 1022/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por meu despacho de 9 de janeiro do corrente ano, exarado ao abrigo do disposto na alínea *a*), n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 8.º e números 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedi à afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Castro Daire, em conformidade com o Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão de 27 de dezembro de 2017, e que se encontra publicitado na página eletrónica do Município.

9 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Martins de Almeida*, Dr.

311052371

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 1023/2018

Abertura de procedimentos concursais para a categoria de técnico superior

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 05 de janeiro de 2018 do Presidente da Câmara e por deliberação de Câmara de 10 de janeiro de 2018, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na carreira/categoria de Técnico Superior:

Procedimento concursal A — 1 posto de trabalho, código SAC-PAE-01

Procedimento concursal B — 1 posto de trabalho, código SAC-PAE-02

Procedimento concursal C — 1 posto de trabalho, código SAC-PAE-03

1 — Funções a desempenhar:

Procedimento concursal A — Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar — Desenvolvimento de programa de mentoria. Desenvolvimento da academia de inteligência emocional. Programa de *coaching* para o empreendedorismo e o Programa de parentalidade positiva;

Procedimento concursal B — Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar — Apoio aos *Bootcamps* de inovação e criatividade. Dinamização do espaço municipal de inovação e o Laboratório móvel das CTEM;

Procedimento concursal C — Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar — Dinamização Club Robótica. Oficinas de Meditação e Programa de Educação pela Arte e pela natureza.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posição remuneratória de referência: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Lei do Orçamento do Estado para 2018 — 2.ª posição, nível 15, 1201,48€.

4 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público;

g) Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias:

Procedimento concursal A: Licenciatura em Psicologia Clínica;

Procedimento concursal B: Licenciatura em Educação Social;

Procedimento concursal C: licenciatura em Animação Sociocultural.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

Em conformidade com as preferências legais, apenas serão celebrados contratos com candidatos sem vínculo jurídico de emprego público caso não existam candidatos aprovados com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado ou determinado/determinável.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página eletrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;
- c) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo.

Deverão ainda ser apresentados os documentos comprovativos das habilitações profissionais e da formação frequentada.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea c).

7 — Método de seleção: Avaliação Curricular — 100 %:

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

8 — Classificação final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100 \%)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular

9 — Constituição dos júris:

Procedimento concursal A, B e C:

Presidente: — Dr.ª Tânia Maria Batista Almeida — Técnico Superior; Vogais Efetivos:

1.º Dr.ª Silvana Maria Ribeiro Teles — Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Dr.ª Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais Suplentes:

1.º Dr.ª Tânia Carla Santos Alfredo — Técnico Superior;
2.º Dr.ª Maria Francisca Costa Campos — Técnico Superior.

10 — As notificações aos candidatos podem seguir qualquer uma das formas legalmente previstas.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-coruche.pt.

11 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e legislação complementar.

12 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

13 — Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da administração local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 04 de janeiro de 2018 não existem trabalhadores em situação de requalificação. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA.

14 — Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, conforme comunicação

de 29 de dezembro de 2017 do INA, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, bem como não existem reservas de recrutamento no Município de Coruche para os recrutamentos em causa.

15 — Os presentes procedimentos concursais cessarão caso venha a ser indeferida a candidatura ao programa CONVITE N.º ALTA 20-66-2016-28, com a candidatura n.º ALT20-02-5266-FSE-000046.

16 — Os fundamentos para a contratação a termo incerto constam no processo administrativo e fundamentam-se na necessidade de execução de uma candidatura intermunicipal a fundos comunitários.

12 de janeiro de 2018. — A Vereadora, Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho.

311058593

Despacho n.º 866/2018

Estrutura orgânica e Regulamento de Organização de Serviços do Município de Coruche

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2017, da Câmara Municipal de 27/12/2017 e por seu despacho de 28/12/2017, foi aprovada a II alteração à estrutura orgânica e o regulamento de organização de serviços do Município de Coruche, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando a necessidade de efetuar uma pequena alteração à estrutura orgânica do Município, designadamente a criação do cargo da unidade orgânica flexível de 2.º grau e dos respetivos serviços que a compõem. Assim:

Por deliberação da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2017, foi decidido:

1 — Manter o teor de todas as deliberações que aprovaram a estrutura orgânica e respetivas alterações nos seus integrais termos exceto no que concerne ao seguinte:

a) O modelo de estrutura orgânica é hierarquizada, e será constituída por uma unidade orgânica nuclear e cinco unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau;

b) Manter o núcleo da competência da estrutura nuclear (Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social), aprovando o conteúdo das suas competências conforme regulamento que se anexa;

c) O número máximo de unidades orgânicas flexíveis será de cinco, sendo cinco unidades orgânicas a preencher com cargos de direção intermédia de 2.º grau. Que a estas unidades orgânicas seja acrescida a estrutura “Bombeiros Municipais”, que não é comandada por pessoal dirigente nos termos da aceção definida pela Lei n.º 49/2012;

d) Manter as unidades orgânicas flexíveis existentes criando uma nova unidade orgânica flexível “Divisão de Planeamento Estratégico”.

2 — Manter as seguintes Comissões de Serviço ora vigentes:

Comissão de serviço do Diretor de Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social;

Comissão de serviço da Chefe de Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social;

Comissão de serviço da Chefe de Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia;

Comissão de serviço do Chefe de Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

Comissão de serviço do Chefe de Divisão e Obras e Equipamentos Municipais.

3 — Manter o abono de despesas de representação a todos os cargos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau que se encontram em exercício de funções.

4 — Conferir o abono de despesas de representação a todos os cargos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau que vejam a sua comissão de serviço renovada.

5 — Atribuir o direito ao abono de despesas de representação aos titulares dos cargos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, ou que vierem a ser designados, que exerçam funções em regime de substituição, em conformidade com a nova estrutura orgânica, dada a necessidade destes dirigentes exercerem funções de representação do município em reuniões oficiais e atos públicos para o exercício das suas funções.

6 — Permitir, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, que os coordenadores técnicos na carreira sejam três.

7 — Aprovar, na parte que lhe respeita a alteração ao regulamento de organização dos serviços.